

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICRO**  
**EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC 147/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE do município de Pompeia, estado de São Paulo, através do setor de Compras e Material, sediado Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, Centro na cidade de Pompeia/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15/12/2021**

Horário: **9:00 horas**

Local: **AUDITÓRIO DA UNIVESP – Rua Moysés Ferreira Martins, nº 18, Flândria, CEP 17.580-000, esquina com a rua Epaminondas de Toledo Pizza.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço e eventual aquisição parcelada de **Medicamentos Manipulados** a serem distribuídos aos pacientes atendidos pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, no período de 6 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação: Funcional programática – 10.301.0028.2055, Elemento Despesa – 3.3.90.32.00.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido a Minuta de Credenciamento conforme modelo (anexo VI), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para outorga.

2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante declaração, conforme anexo VII.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, junto com o credenciamento.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punido com suspensão de direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.2.1. **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Município de Pompeia nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo.**

2.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública e não reabilitadas.

2.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula 50 TCE/SP).

## **3. DO ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do envelope nº 1, que deverá conter os dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

PREGÃO Nº 20/2021

PROCESSO Nº 63/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.2. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as informações constantes na proposta, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 3.5. O licitante deverá enviar sua proposta contendo:
- 3.5.1. Valor unitário e total;
- 3.5.2. Descrição do objeto;
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. A proposta deverá:
- 3.10.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 3.10.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 3.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 3.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

#### **4. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- 4.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.
- 4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.
- 4.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de realizar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

4.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.13. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.7. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Lista de Inidôneos e Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP;

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. O Pregoeiro, então, consultará a documentação em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme segue, que virá dentro no envelope nº 2, com os dizeres abaixo:

NOME DA EMPRESA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 02  
AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA  
PREGÃO Nº 20/2021  
PROCESSO Nº 63/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.3. **Habilitação jurídica:**

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3.10. A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

**6.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (**Tributos Federais**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.5. Qualificação econômico-financeira:**

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se Súmula 50 do TCE/SP;

6.5.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionado nos subitens acima, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.13. Da sessão pública do Pregão redigir-se-á Ata.

#### **6.14. Documentação complementar**

6.14.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.14.2. Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.

6.14.3. Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

6.14.4. Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades dos exames que serão realizados.

6.14.5. Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

### **7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, fac-símile, telefone ou ainda, por via postal de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

10.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ata/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento

10.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta-Corrente indicada pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@dhsmpompeia.sp.gov.br](mailto:licitacao@dhsmpompeia.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Deputado Romeiro Pereira, 86, Centro, Pompeia/SP, CEP 17.580-000.
- 16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.dhspompeia.sp.gov.br](http://www.dhspompeia.sp.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Deputado Romeiro Pereira, 86, Centro, Pompeia/SP, CEP 17.580-000, nos dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 17.10.2. ANEXO II – Proposta (Modelo);
  - 17.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 17.10.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - 17.10.5. ANEXO V – Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - 17.10.6. ANEXO VI – Carta de Credenciamento.
  - 17.10.7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Pompeia/SP, 26 de novembro de 2021.

ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO  
Superintendente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 20/2021**

(Processo Administrativo nº 63/2021)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço e futura aquisição parcelada de **Medicamentos Manipulados** a serem distribuídos aos pacientes atendidos pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, no período de 6 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Qtde	Cota
1	ÁCIDO FÍTICO 1% + ÁCIDO KOJICO 2% + ZEOLGLICINA 2% GEL. CREME QSP. POTE 30G	50	Reservada
2	ACIDO RETINOICO 0,025% + BISABOLOL 1% + CREME BASE. POTE 30 G	80	Reservada
3	ACIDO RETINOICO 0,05%+ BISABOLOL 1% + CREME BASE. POTE 30 G	100	Reservada
4	ÁCIDO RETINÓICO 0,05% + HIDROQUINONA 4% + HIDROCORTISONA 1%. CREME PT 20G	40	Reservada
5	ACIDO SALICILICO 10% + UREIA 10% + CREME BASE - 30G	50	Reservada
6	AMITRIPTILINA 25MG + MELOXICAM 7MG + CARISOPRODOL 150MG + PARACETAMOL 300MG + PREDNISONA 10MG - CPS	800	Reservada
7	ATA 90% - ACIDO TRICLOROACETICO. FR 10ML	30	Reservada
8	AUXINA TRICOGENA 12% + TINTURA DE JABORANDI 5% + D PANTENOL 2% + XAMPU BASE QSP - FR 100ML	30	Reservada
9	BARBATIMÃO 10% + VITAMINA A 0,5% + VITAMINA E 2% + QSP. TUBO 100G	30	Reservada
10	BETAMETASONA 0,05% + ACIDO SALICILICO 2% + QSP - SOLUÇÃO CAPILAR FR 30ML	100	Reservada
11	BETAMETASONA 0,1% + ACIDO SALICILICO 3% + CREME BASE. POTE 30G	100	Reservada
12	BETAMETASONA 0,1% + CREME BASE. POTE 30G	100	Reservada
13	CARISOPRODOL 150MG - CAPSULA	3.000	Reservada
14	CETOCONAZOL 2% + ACIDO SALICILICO 3% + XAMPU BASE. FR 300ML	80	Reservada
15	CETOCONAZOL 2% XAMPU - FR 300ML	100	Reservada
16	CICLOBENZAPRINA 5MG + LOSARTANA 50MG + IMIPRAMINA 5MG + QUETIAPINA 12,5MG - CPS	800	Reservada
17	CICLOPIROX OLAMINA 8%. ESMALTE BASE QSP. FR 8ML	80	Reservada
18	CLOBETASOL 0,05%. SOLUÇÃO CAPILAR QSP. FR 60ML	50	Reservada
19	CLOROQUINA 250MG + DICLOFENACO DE SODIO 100MG + ALOPURINOL 70MG + PREDNISONA 10MG - CPS	800	Reservada
20	CODEINA, FOSFATO 30MG + CARISOPRODOL 100MG + PARACETAMOL 400MG - CPS	2.000	Reservada
21	COLECALCIFEROL 1.000UI - MANIPULADO	5.000	Reservada
22	COLECALCIFEROL 2.000UI - MANIPULADO	5.000	Reservada

Item	Descrição	Qtde	Cota
23	COLECALCIFEROL 7.000UI - MANIPULADO	10.000	Reservada
24	COLECALCIFEROL 5.000UI - MANIPULADO	3.000	Reservada
25	COLECALCIFEROL 10.000UI - MANIPULADO	3.000	Reservada
26	COLECALCIFEROL 50.000UI - MANIPULADO	3.000	Reservada
27	CURCUMA LONGA 250MG + PIPERINA 5MG + MSM 400MG - CPS	500	Reservada
28	DESONIDA 0,05% + ACIDO ACETILSALICILICO 0,05% SOL CAPILAR - FR 100ML	20	Reservada
29	DESONIDA 0,05% SOLUÇÃO CAPILAR. FR 100ML	30	Reservada
30	DIACEREÍNA 50MG CAPS - MANIPULADO	60.000	Principal
31	DIIDROERGOCRISTINA 4,5MG - MANIPULADO	2.000	Principal
32	ENALAPRIL, MALEATO 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 4MG - CPS	600	Principal
33	ESSENCIA DE BERGAMOTA 20%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA QSP - FR 40ML	30	Principal
34	FLUCONAZOL 150MG - MANIPULADO	1.500	Principal
35	GEL DE CARBOPOL 0,9% - POTE 500G	50	Principal
36	GINKO BILOBA 120MG + VITAMINA B6 300MG + DIIDROERGOCRISTINA 1,5MG + FLUNARIZINA 5MG - CPS	1.000	Principal
37	GINKO BILOBA 80MG - MANIPULADO	20.000	Principal
38	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA GRAU FARMACÊUTICO 1,2G. BASE EFERVESCENTE QSP - SACHE 5G	5.000	Principal
39	GLUTAMINA 100% - MANIPULADO	50	Principal
40	HIDROCORTISONA 1% + CREME BASE. POTE 30G	100	Principal
41	HIDROGEL - GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - BISNAGA 200GR	100	Principal
42	ISOFLAVONA DE SOJA 80MG - CPS	2.000	Principal
43	ITRACONAZOL 200MG - CPS	1.000	Principal
44	IVERMECTINA 6MG - CPS	3.000	Principal
45	MANITOL 20% + ÁGUA DESTILADA QSP 750ML. SACHE COM PO + FRASCO 750ML	50	Principal
46	MINOCICLINA 100MG - CPS	800	Principal
47	MINOXIDIL 5% + PROPILENOGLICOL + ÁLCOOL 100ML. FR 100ML	100	Principal
48	MIRTAZAPINA 30MG - MANIPULADO	1.000	Principal
49	NORTRIPTILINA 12,5MG + PIRIDOXINA 100MG + MELOXICAM 8MG + FLUNARIZINA 5MG - CPS	3.000	Principal
50	ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 3% + CREME BASE. POTE 60GR	200	Principal
51	PAPAÍNA 2% CREME. POTE 500GR	100	Principal
52	PAPAÍNA 10% CREME. POTE 500GR	50	Principal
53	PARACETAMOL 500MG + CARISOPRODOL 150MG + CODEÍNA 15MG + AMITRIPTILINA 12,5MG - MANIPULADO	5.000	Principal
54	PASTA D'ÁGUA. BISNAGA 100G	50	Principal
55	PASTA DE UNA COM ATADURA 13 FIOS 15CM X 3,0M - MANIPULADO	100	Principal

Item	Descrição	Qtde	Cota
56	PERMETRINA XAMPU - FR 60ML	80	Principal
57	POMADA ANALGÉSICA COM DICLOFENACO. POTE 100GR	100	Principal
58	POMADA ANALGÉSICA SEM DICLOFENACO. POTE 100GR	50	Principal
59	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,1% + ACIDO SALICÍLICO 10% + ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE. POTE 30 GR	100	Principal
60	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,1% + CREME BASE. POTE 30 G	200	Principal
61	PROTETOR SOLAR FPS 60. FR 100ML - MANIPULADO	500	Principal
62	RANITIDINA 150MG + FUROSEMIDA 40MG + ACETAMINOFENO 400MG + QUETIAPINA 7,5MG - CPS	600	Principal
63	RIBOFLAVINA 1MG + BUPROPIONA 75MG + BIPERIDENO 1MG - CPS	500	Principal
64	SILICONE 20% + UREIA 10% + CREME BASE. POTE 100GR	100	Principal
65	TERBINAFINA 250MG - CPS	2.000	Principal
66	TIAMINA 10MG + RIBOFLAVINA 3MG + NICOTINAMIDA 20MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 15MG + PIRIDOXAL 5-FOSFATO 15MG + BIOTINA 5MG + MAGNÉSIO GLICINA 350MG + ZINCO QUELADO 13MG + SELENIO QUELADO 30MCG + IODO QUELADO 50 MCG + FERRO GLICINATO 20MG + CÁLCIO QUELADO 400 MG + COBRE QUELADO 0,5MG - CPS	5.000	Principal
67	TRACOLIMUS 0,1%. POTE 10GR	300	Principal
68	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 750MG + SUCUPIRA, EXTRATO SECO 500MG - CPS	500	Principal
69	TRIGLICERIDEOS DE ACIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO E ASSOCIAÇÕES. FR 100ML - MANIPULADO	100	Principal
70	UC II 40MG (COLAGENO TIPO 2) + MOVE 100MG - CPS	600	Principal
71	UC II 40MG (COLÁGENO TIPO 2). CPS - MANIPULADO	20.000	Principal
72	UREIA 1% + ÓLEO SEMENTE E UVA 9% + CREME HIPOALERGÊNICO. POTE 100GR	220	Principal
73	UREIA 10% + CREME BASE. POTE 100GR	100	Principal
74	UREIA 10% + ÓLEO DE AMÊNDOAS 10% + CREME BASE. POTE 200GR	500	Principal
75	UREIA 3% + CREME BASE. POTE 100GR	50	Principal
76	UREIA 5% CREME BASE - POTE 100G	100	Principal

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos Medicamentos Manipulados pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, no atendimento aos pacientes do Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

## **4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. Os serviços de manipulação de medicamentos serão executados de forma parcelada e efetuados exclusivamente para atender as requisições periódicas escritas, expedidas e assinadas pelo Departamento de Compras, enviadas por meio eletrônico, respeitando-se as quantidades e datas solicitadas pelo DHS, bem como as entregas deverão ser feitas na Central de Medicamentos do Departamento de Higiene e Saúde sito a Rua João da Costa Vieira, nº 596, Bairro Centro, na cidade de Pompeia, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, em no máximo de 3 (três) dias, a partir da solicitação desta autarquia.

4.2. Correrão por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

4.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados acima, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contrato;

4.5.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação em definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ANEXO II**  
**MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº. 63/2021  
PREGÃO Nº. 20/2021  
MODALIDADE: Pregão Presencial.  
DATA DE ABERTURA: 15/12/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (ANEXO LC-01 TCESP):

NOME:

CARGO:

CPF(MF):

RG:

DATA NASC.:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONES:

Apresentamos nossa Proposta para a prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Descrição	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO FÍTICO 1% + ÁCIDO KOJICO 2% + ZELOGLICINA 2% GEL. CREME QSP. POTE 30G	50		
2	ACIDO RETINOICO 0,025% + BISABOLOC 1% + CREME BASE. POTE 30 G	80		
3	ACIDO RETINOICO 0,05%+ BISABOLOC 1% + CREME BASE. POTE 30 G	100		
4	ÁCIDO RETINÓICO 0,05% + HIDROQUINONA 4% + HIDROCORTISONA 1%. CREME PT 20G	40		
5	ACIDO SALICILICO 10% + UREIA 10% + CREME BASE - 30G	50		
6	AMITRIPTILINA 25MG + MELOXICAM 7MG + CARISOPRODOL 150MG + PARACETAMOL 300MG + PREDNISONA 10MG - CPS	800		
7	ATA 90% - ACIDO TRICLOROACETICO. FR 10ML	30		
8	AUXINA TRICOGENA 12% + TINTURA DE JABORANDI 5% + D PANTENOL 2% + XAMPU BASE QSP - FR 100ML	30		
9	BARBATIMÃO 10% + VITAMINA A 0,5% + VITAMINA E 2% + QSP. TUBO 100G	30		
10	BETAMETASONA 0,05% + ACIDO SALICILICO 2% + QSP - SOLUÇÃO CAPILAR FR 30ML	100		
11	BETAMETASONA 0,1% + ACIDO SALICILICO 3% + CREME BASE. POTE 30G	100		
12	BETAMETASONA 0,1% + CREME BASE. POTE 30G	100		
13	CARISOPRODOL 150MG - CAPSULA	3.000		
14	CETOCONAZOL 2% + ACIDO SALICILICO 3% + XAMPU BASE. FR 300ML	80		
15	CETOCONAZOL 2% XAMPU - FR 300ML	100		
16	CICLOBENZAPRINA 5MG + LOSARTANA 50MG + IMIPRAMINA 5MG + QUETIAPINA 12,5MG - CPS	800		
17	CICLOPIROX OLAMINA 8%. ESMALTE BASE QSP. FR 8ML	80		
18	CLOBETASOL 0,05%. SOLUÇÃO CAPILAR QSP. FR 60ML	50		
19	CLOROQUINA 250MG + DICLOFENACO DE SODIO 100MG +	800		

Item	Descrição	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
	ALOPURINOL 70MG + PREDNISONA 10MG - CPS			
20	CODEINA, FOSFATO 30MG + CARISOPRODOL 100MG + PARACETAMOL 400MG - CPS	2.000		
21	COLECALCIFEROL 1.000UI - MANIPULADO	5.000		
22	COLECALCIFEROL 2.000UI - MANIPULADO	5.000		
23	COLECALCIFEROL 7.000UI - MANIPULADO	10.000		
24	COLECALCIFEROL 5.000UI - MANIPULADO	3.000		
25	COLECALCIFEROL 10.000UI - MANIPULADO	3.000		
26	COLECALCIFEROL 50.000UI - MANIPULADO	3.000		
27	CURCUMA LONGA 250MG + PIPERINA 5MG + MSM 400MG - CPS	500		
28	DESONIDA 0,05% + ACIDO ACETILSALICILICO 0,05% SOL CAPILAR - FR 100ML	20		
29	DESONIDA 0,05% SOLUÇÃO CAPILAR. FR 100ML	30		
30	DIACEREÍNA 50MG CAPS - MANIPULADO	60.000		
31	DIIDROERGOCRISTINA 4,5MG - MANIPULADO	2.000		
32	ENALAPRIL, MALEATO 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 4MG - CPS	600		
33	ESSENCIA DE BERGAMOTA 20%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA QSP - FR 40ML	30		
34	FLUCONAZOL 150MG - MANIPULADO	1.500		
35	GEL DE CARBOPOL 0,9% - POTE 500G	50		
36	GINKO BILOBA 120MG + VITAMINA B6 300MG + DIIDROERGOCRISTINA 1,5MG + FLUNARIZINA 5MG - CPS	1.000		
37	GINKO BILOBA 80MG - MANIPULADO	20.000		
38	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA GRAU FARMACÊUTICO 1,2G. BASE EFERVESCENTE QSP - SACHE 5G	5.000		
39	GLUTAMINA 100% - MANIPULADO	50		
40	HIDROCORTISONA 1% + CREME BASE. POTE 30G	100		
41	HIDROGEL - GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - BISNAGA 200GR	100		
42	ISOFLAVONA DE SOJA 80MG - CPS	2.000		
43	ITRACONAZOL 200MG - CPS	1.000		
44	IVERMECTINA 6MG - CPS	3.000		
45	MANITOL 20% + ÁGUA DESTILADA QSP 750ML. SACHE COM PO + FRASCO 750ML	50		
46	MINOCICLINA 100MG - CPS	800		
47	MINOXIDIL 5% + PROPILENOGLICOL + ÁLCOOL 100ML. FR 100ML	100		
48	MIRTAZAPINA 30MG - MANIPULADO	1.000		
49	NORTRIPTILINA 12,5MG + PIRIDOXINA 100MG + MELOXICAM 8MG + FLUNARIZINA 5MG - CPS	3.000		
50	ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 3% + CREME BASE. POTE 60GR	200		
51	PAPAÍNA 2% CREME. POTE 500GR	100		
52	PAPAÍNA 10% CREME. POTE 500GR	50		
53	PARACETAMOL 500MG + CARISOPRODOL 150MG + CODEÍNA 15MG + AMITRIPTILINA 12,5MG - MANIPULADO	5.000		
54	PASTA D'ÁGUA. BISNAGA 100G	50		
55	PASTA DE UNA COM ATADURA 13 FIOS 15CM X 3,0M - MANIPULADO	100		
56	PERMETRINA XAMPU - FR 60ML	80		
57	POMADA ANALGÉSICA COM DICLOFENACO. POTE 100GR	100		
58	POMADA ANALGÉSICA SEM DICLOFENACO. POTE 100GR	50		
59	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,1% + ACIDO SALICÍLICO 10% + ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE. POTE 30 GR	100		
60	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,1% + CREME BASE. POTE 30 G	200		
61	PROTETOR SOLAR FPS 60. FR 100ML - MANIPULADO	500		
62	RANITIDINA 150MG + FUROSEMIDA 40MG +	600		

Item	Descrição	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
	ACETAMINOFENO 400MG + QUETIAPINA 7,5MG - CPS			
63	RIBOFLAVINA 1MG + BUPROPIONA 75MG + BIPERIDENO 1MG - CPS	500		
64	SILICONE 20% + UREIA 10% + CREME BASE. POTE 100GR	100		
65	TERBINAFINA 250MG - CPS	2.000		
66	TIAMINA 10MG + RIBOFLAVINA 3MG + NICOTINAMIDA 20MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 15MG + PIRIDOXAL 5-FOSFATO 15MG + BIOTINA 5MG + MAGNÉSIO GLICINA 350MG + ZINCO QUELADO 13MG + SELENIO QUELADO 30MCG + IODO QUELADO 50 MCG + FERRO GLICINATO 20MG + CÁLCIO QUELADO 400 MG + COBRE QUELADO 0,5MG - CPS	5.000		
67	TRACOLIMUS 0,1%. POTE 10GR	300		
68	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 750MG + SUCUPIRA, EXTRATO SECO 500MG - CPS	500		
69	TRIGLICERIDEOS DE ACIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO E ASSOCIAÇÕES. FR 100ML - MANIPULADO	100		
70	UC II 40MG (COLAGENO TIPO 2) + MOVE 100MG - CPS	600		
71	UC II 40MG (COLÁGENO TIPO 2). CPS - MANIPULADO	20.000		
72	UREIA 1% + ÓLEO SEMENTE E UVA 9% + CREME HIPOALERGÊNICO. POTE 100GR	220		
73	UREIA 10% + CREME BASE. POTE 100GR	100		
74	UREIA 10% + ÓLEO DE AMÊNDOAS 10% + CREME BASE. POTE 200GR	500		
75	UREIA 3% + CREME BASE. POTE 100GR	50		
76	UREIA 5% CREME BASE - POTE 100G	100		
VALOR TOTAL .....				

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: R\$ x,xx (valor total)

Validade da proposta: é de 60 (sessenta) dias, de acordo com Edital.

Prazo de entrega: 3 (três) dias, de acordo com Edital.

Local e Data.

Representante Legal. (carimbo da empresa)

OBS: Bater carimbo de CNPJ/MF e/ou imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III**  
**TERMO DE CONTRATO – MODELO**  
*(sujeito a alterações)*

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A).....E A**  
**EMPRESA .....**

O (CONTRATANTE), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
...				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Pompeia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV**  
*(fora do envelope)*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Modelo)**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/20xx.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/ procurador

Cargo do Responsável/ procurador

Nº documento de Identidade

**Anexo V (envelope 2)**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**MODELO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), sob as penalidades da lei, que está em  
situação a regular perante o Ministério do Trabalho, no que refere a observância do disposto  
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Local de Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/procurador

Cargo do Responsável/procurador

Nº documento e identidade

**ANEXO VI**  
*(fora do envelope)*

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data

---

Nome e assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO VII**  
(fora do envelope)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 20/2021, realizado pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Pompeia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/procurador  
Cargo do Responsável/procurador  
Nº documento de identidade